



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

EDITAL CP-OES-DAA 001/2026.

EXAME DE PROFICIÊNCIA

O Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG campus Goiânia Oeste, torna público, aos alunos do curso de Licenciatura em Pedagogia, as normas e procedimentos para a aplicação de Exame de Proficiência para o primeiro semestre do ano letivo de 2026, nos termos da Resolução no 18 - Regulamento do Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG de 26 de dezembro de 2011 e dos artigos 43, 46 e 47 da RESOLUÇÃO 147/2022 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 10 de novembro de 2022, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. REQUISITOS

1. Estar regularmente matriculado no primeiro semestre letivo de 2026 no IFG;
2. Ter protocolado solicitação de exame de proficiência entre os dias 01 e 07 de abril de 2026;
3. O aluno poderá se inscrever em uma ou mais disciplinas (exceto Estágio Curricular Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC), desde que esta ou estas disciplinas não exijam pré-requisito em que o aluno não tenha sido aprovado;
4. O aluno deverá fazer inscrição individual, para cada disciplina que queira submeter-se a exame (**através de abertura de processo, que deverá ser solicitado via abertura de chamado na Central de Serviços do Campus Goiânia Oeste**), anexando justificativa e documentação comprobatória do pleno atendimento às condições exigidas no presente regulamento.
 - I - Cada estudante, para a inscrição, deverá enviar o formulário de inscrição (anexo I), devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos comprobatórios, conforme item 1.5 deste edital, via abertura de chamado na Central de Serviços do Campus Goiânia Oeste, localizada na plataforma SUAP, que poderá ser acessada no seguinte endereço eletrônico: <https://suap.ifg.edu.br>
 - II - As inscrições, recebidas via abertura de chamado na Central de Serviços do Campus Goiânia Oeste, serão enviadas a um servidor do DAA, que abrirá os processos no SUAP. Este servidor deverá encaminhar os processos gerados para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia;
5. Os documentos anexados ao processo devem atender a uma das condições do Art. 4º da Resolução no 18/2011, conforme a seguir:
 - I - Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.
 - II - Ser portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.
 - III - Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.

§1º. Na solicitação de avaliação tomando como base os conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição dos conteúdos, carga horária e bibliografia.

§ 2º. Na solicitação de avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais, o aluno deverá apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.

§3º. Compreendem-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; portfólios de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais, entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.

1.6) O exame de proficiência não se aplica a discentes com a seguinte condição de matrícula:

I - Matriculados em disciplina isolada nos termos do regulamento acadêmico dos cursos de graduação do IFG.

II- Matriculados em disciplina na qual tenha sido reprovado por falta ou nota.

2. DAS DISCIPLINAS DISPONIBILIZADAS POR CURSO

As disciplinas disponíveis para Exame de Proficiência, resultantes dos pedidos deferidos, estão vinculadas à matriz curricular do curso e serão avaliadas conforme cada plano de ensino. Os conteúdos das disciplinas devem constar no programa vigente aprovado pelo Conselho Departamental do Campus, observando-se o disposto no Projeto do Curso aprovado no Conselho Superior do IFG ou no Conselho Diretor do IFG. **Os exames de proficiência não se aplicam ao estágio curricular obrigatório e não obrigatório e ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.**

3. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Os pedidos deferidos para o exame de proficiência serão divulgados **até o dia 28 de abril de 2026**, no site do IFG Câmpus Goiânia Oeste.

4. DA APLICAÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO

- Procedimento avaliativo: o Exame de Proficiência será aplicado por docente responsável, designado pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia
- Período das avaliações: **as provas serão aplicadas no período de 08 a 12 de junho de 2026.**

O exame de proficiência será aplicado ao aluno/a, na sede do IFG-Câmpus Goiânia Oeste, situado na Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia, Goiás, CEP: 74.371-219. As orientações, local e horários das provas serão divulgados no site do IFG Câmpus Goiânia Oeste, no dia 28 de abril de 2026.

O resultado do exame será divulgado pelo Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG Câmpus Goiânia Oeste no **dia 13 de julho de 2026.**

Será considerado aprovado no Exame de Proficiência, o candidato que alcançar média igual ou superior a 8,0 (Oito).

Caberá ao Coordenador Acadêmico do Departamento de Áreas Acadêmicas lançar a média final obtida pelo aluno no sistema SUAP.

Em caso de aprovação, o aluno ficará dispensado de frequentar a referida disciplina e poderá matricular-se em disciplinas subsequentes, desde que existam vagas disponíveis.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O não comparecimento do candidato ao Exame de Proficiência implica na sua desclassificação e na perda do direito à realização de novo exame de proficiência no mesmo período letivo.
2. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas.

Goiânia, 18 de março de 2026.

Assinado eletronicamente

Prof.Dr. Leonardo Martins da Silva

Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas IFG - Câmpus Goiânia Oeste

Portaria 58 de 09 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Martins da Silva**, CHEFE - CD4 - OES-DAA, em 18/03/2026 16:46:20.
- **Victor Racy Abdalla**, COORDENADOR(A) - FG1 - OES-CA, em 18/03/2026 16:04:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 758306
Código de Autenticação: 61a956cffc

